

**REGULAMENTO DA CAMPANHA
AMIGO NO PREV+ – INDIQUE E GANHE**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A **FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL – Celos** realizará a Campanha “**AMIGO NO PREV+ – INDIQUE E GANHE**” voltada para a indicação de novos participantes ao **Plano Prev+** (Plano Setorial CELOS Família), desde que elegíveis à condição de Participante prevista no art. 4º do Regulamento do Plano Setorial CELOS Família.

1.2 A indicação poderá ser feita exclusivamente por participantes que tenham o **Plano Prev+** ativo.

1.3 A participação na Campanha implica a aceitação plena e irrestrita deste Regulamento.

1.4 A Campanha não se sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, uma vez que não é realizada a título de propaganda, mas com a finalidade de incentivar a poupança previdenciária.

1.5 A Campanha terá início dia 20 de julho de 2026 e encerrará dia 30 de agosto de 2026. Após o fim da campanha, novas indicações não serão elegíveis para premiação. Somente serão consideradas válidas as indicações realizadas durante esse período, desde que a pessoa indicada efetive sua adesão ao Plano Prev+ e realize o pagamento da primeira contribuição dentro do mesmo prazo.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Como premiação a pessoa indicante receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais), desde que o indicado efetive sua inscrição ao **Prev+** e realize o pagamento da primeira contribuição.

2.2 A pessoa indicada deverá informar quem a indicou no momento da adesão mediante o preenchimento de formulário específico, no qual deverá constar no campo “Quem indicou”, o nome e CPF da pessoa indicante.

2.3 Indicações sem comprovação no formulário específico não serão válidas.

2.4 O prêmio pela indicação será creditado diretamente na conta de previdência do **Prev+** da pessoa indicante.

2.5 Cada participante ativo poderá indicar até 10 (dez) amigos, ficando limitado o valor que a pessoa indicante poderá ganhar em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que equivale a 10 indicações de R\$ 50,00. As indicações que ultrapassarem esse limite não gerarão direito à premiação.

2.6 Caso uma mesma pessoa seja indicada por mais de um participante ativo, será considerada para fins de premiação a primeira indicação.

2.7 O valor da premiação só será pago após a confirmação da primeira contribuição pela pessoa indicada.

2.8 O crédito dos bônus acumulados será realizado na conta do participante que sugeriu a indicação até 08/09/2026.

2.9 Em situações em que a pessoa indicada realizar a adesão ao Plano com contribuição a partir de R\$ 100,00 (cem reais), será concedida a ela uma pelúcia do Previnho, que será enviada para o endereço informado no momento da adesão.

2.10 A Celos se reserva o direito de auditar e validar todas as indicações.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados pela Diretoria Executiva, tendo suas decisões caráter definitivo e irreversível.

3.2 Esta campanha poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, não gerando direito adquirido a quem quer que seja pelo motivo que for.

3.3 A participação nesta campanha é livre e voluntária, implicando a aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento e suas alterações, as quais serão devidamente divulgadas pela Celos.

3.4 Em caso de cancelamento da inscrição ou desistência do Plano Prev+ pela pessoa indicada, antes do crédito da premiação, a pessoa indicante ou indicada, conforme o benefício envolvido, perderá o direito à respectiva premiação.

3.5 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Celos e permanecerá vigente até a conclusão dos procedimentos de validação, crédito e entrega das premiações decorrentes da Campanha.